

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025, às 09:30 horas, reuniram-se, na sede da OCEMG, na Rua Ceará n.º 771, Funcionários, Belo Horizonte, os escolhidos na primeira reunião do Conselho Diretor, ocorrida em 05/02/2025, para compor a Comissão Eleitoral 2025, **Sr. Marcio Olívio Villefort Pereira**, o **Sr. José Ailton Junqueira de Carvalho** e o **Sr. Alexandre Tôrres Simões**; para discutirem o processo eleitoral a ser instalado na OCEMG – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais. Inicialmente foi discutido entre os presentes qual o membro da comissão deveria ocupar a presidência desta, sendo escolhido o Sr. José Ailton Junqueira de Carvalho. Ato contínuo, a Comissão Eleitoral analisou o Capítulo XIV – Comissão Eleitoral (arts. 38 a 40) do Estatuto Social da OCEMG, verificando os atos de sua competência, bem como os prazos que deveriam cumprir, sendo então verificada a necessidade da afixação na sede da OCEMG de comunicado de abertura e encerramento de prazo para registro das chapas que pleiteiam eleição para órgãos na instituição (art. 39, §1.º do referido estatuto social). Considerando que a Assembleia, na qual se darão as eleições, será convocada para o dia 30 de abril de 2025, a Comissão Eleitoral, então, passou a confeccionar cronograma, baseado no disposto no art. 42, do Estatuto Social da OCEMG, a seguir: até o dia 28 de março de 2025 ocorrerá a divulgação do edital de convocação da AGO, através de publicação em órgão de imprensa e fixação do mesmo na sede da OCEMG, também será dirigida às cooperativas registradas carta circular postada com antecedência mínima de 30 dias, conforme previsão do Art. 18, §3º do Estatuto Social da OCEMG. Desta forma, a partir do dia 07/04/2025 à 15/04/2025, será aberto o prazo de inscrição de chapas, na sede da OCEMG. Ficou decidido por esta Comissão que posteriormente ao término do prazo de inscrição de chapas, será publicado na sede e na “home page” (sistemaocemg.coop.br), os nomes e chapas inscritas para o processo eleitoral. A Comissão Eleitoral decidirá até 17/04/2025 sobre o atendimento dos prazos e exigências estatutárias com publicação dos resultados na sede e “home page” da OCEMG. Tendo em vista os artigos 17, §1º e 42, §6º do Estatuto Social da OCEMG entende-se que **no momento de inscrição**

das chapas, todos os candidatos deverão estar vinculados a cooperativas **registradas e adimplentes** junto ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG; contudo, **poderão votar** o representante legal da cooperativa ou outro cooperado mediante apresentação, até a Abertura da Assembléia Geral Ordinária, de procuração com firma reconhecida em cartório. Ressalte-se que os candidatos deverão cumprir todas as exigências dispostas no estatuto social aliado ao entendimento desta Comissão Eleitoral exposto no seu **Manual de Procedimentos** para as Eleições de 2025, que ficará disponível, a partir da publicação do edital de convocação da assembleia geral ordinária, na home page da OCEMG (www.sistemaocemg.coop.br). Foi indicado pela Comissão Eleitoral o Dr. Luiz Gustavo Saraiva como competente para entregar cópia do Manual, *supra* referido, bem como receber pedido de registro de chapa, mediante protocolo assinado, onde constará o nome completo, nº do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e à qual cooperativa está vinculado. Nada mais havendo a tratar o Presidente, José Ailton Junqueira de Carvalho, deu por encerrada a Reunião, mandando que se lavrasse a presente ata, a qual será assinada pelos membros da comissão eleitoral.



José Ailton Junqueira de Carvalho
Presidente



Marcio Olivio Villefort Pereira



Alexandre Tôrres Simões



Eleições 2025

1. Do cronograma:

- a. **05/02/2025** - Escolha dos três membros da **Comissão Eleitoral** na primeira reunião do Conselho Diretor da OCEMG (art. 38, §1º do Estatuto Social);
- b. **12/02/2025** – Prazo final para Notificação dos escolhidos para compor a Comissão Eleitoral e convocação para sua primeira reunião (art. 38, §2º);
- c. **20/02/2025** – Realização da primeira reunião da **Comissão Eleitoral** para definição do Cronograma Eleitoral e aprovação do Manual de Procedimentos - Eleições de 2025 (art. 42);
- d. **28/03/2025** – Prazo final para publicação do **Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária**, na qual se dará a eleição (art. 41). Mesmo prazo a ser observado para envio do **Ofício Circular** à todas as cooperativas regulares (art. 18, §3º);
- e. **07/04/2025** – Início do Prazo para **inscrição de chapas** para concorrerem ao processo eleitoral;
- f. **15/04/2025** – Encerramento do prazo de **inscrição de chapas** (art. 42);
- g. **Posteriormente ao término do prazo de inscrição de chapas** - publicação na sede da OCEMG e na “home page”, do(s) nome(s) e chapa(s) inscrita(s) para o processo eleitoral (art. 42, §5º);
- h. **Até dia 17/04/2025** – prazo para manifestação da **Comissão Eleitoral** sobre o atendimento dos prazos e exigências estatutárias com publicação dos resultados na sede e “home page” da OCEMG das quais caberá pedido de reconsideração a ser dirigido ao Conselho Diretor (art. 42, §2º);
- i. **30/04/2025** – Realização da **Assembleia Geral Ordinária**, eleição e posse dos eleitos (art. 52).

2. Da inscrição das chapas:

- a. A inscrição de chapas, no período de **07 a 15/04/2025**, será realizada na sede da OCEMG, Rua Ceará, 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 12:30h e das 13:30 às 17:30h em dias de funcionamento da instituição;



- b. A inscrição contará com a presença de pelo menos dois membros da Comissão Eleitoral, que farão a análise da possibilidade de registro;
- c. O registro da chapa deverá ser requerido em conjunto com todos os seus integrantes dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, com firmas reconhecidas. Considera-se requerimento em conjunto um único documento assinado por todos os candidatos ou a junção de vários documentos individuais que demonstrem a vontade de participação inequívoca de cada candidato na chapa que está requerendo a inscrição;
- d. A Comissão Eleitoral conferirá os pedidos de registro, os documentos, e a situação da(s) cooperativa(s) à(s) qual(is) os candidatos se acham vinculados registrando as chapas caso não seja detectado nenhum vício em relação à documentação apresentada ou o seu conteúdo;
- e. No caso da chapa registrada pela Comissão Eleitoral ficar incompleta pela exclusão de qualquer de seus integrantes, poderá ser completada até a abertura da Assembleia de Eleição, mediante requerimento conjunto, assinado pelo substituto que deverá satisfazer as exigências estatutárias e demais integrantes da chapa;
- f. A Comissão Eleitoral decidirá, em única instância, sobre a inclusão do substituto;
- g. Havendo mais de uma chapa, a numeração obedecerá a cronologia de registro.

3. Dos documentos necessários para a inscrição das chapas na OCEMG:

- a. Pedido de Inscrição de Chapa endereçado à Comissão Eleitoral, nos seguintes termos:
 - I. Poderá ser realizado em conjunto, ou feito individualmente por cada um dos candidatos e entregues conjuntamente **com o reconhecimento de Firma de cada um dos candidatos**;
 - II. Nele deverá constar a solicitação expressa de inscrição da chapa, com os dados básicos do candidato – nome completo, CPF, Identidade, endereço, nacionalidade, profissão e estado civil;
 - III. Poderá a chapa indicar, quando da realização do requerimento de inscrição de chapa, dois candidatos para funcionar como fiscais;
 - IV. As chapas serão apresentadas completas e indivisíveis com o número total de **trinta membros**, isto é, deverão indicar **dezoito** candidatos ao Conselho Diretor – sendo nesse caso indicados textualmente os candidatos a Conselheiros efetivos (13 pessoas) e Conselheiros Suplentes (05 pessoas) -, **seis** ao Conselho Fiscal - sendo nesse caso indicados textualmente os candidatos aos cargos de conselheiros efetivos (03 pessoas) e conselheiros suplentes (03

[Handwritten signatures in blue ink]

- pessoas) – e, finalmente, **seis** ao Conselho de Ética Cooperativista - sendo nesse caso indicados textualmente os candidatos a membros efetivos (03 pessoas) e suplentes (03 pessoas);
- V. O requerimento de inscrição da chapa deverá conter o número de registro na OCEMG ou a denominação da Cooperativa a qual o candidato está vinculado.

4. Dados complementares:

- a. Tendo em vista os artigos 17, §1º e 42, §6º do Estatuto Social da OCEMG entende-se que **no momento de inscrição das chapas**, todos os candidatos deverão estar vinculados a cooperativas **registradas e adimplentes** junto ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG; contudo, **poderão votar** o representante legal da cooperativa **ou** outro cooperado mediante apresentação, até a Abertura da Assembleia Geral Ordinária, de procuração com firma reconhecida em cartório;
- b. Ressalte-se que os candidatos deverão cumprir todas as exigências dispostas no estatuto social aliado ao entendimento da Comissão Eleitoral exposto no **Manual de Procedimentos para as Eleições de 2025**;
- c. A regularidade perante a OCEMG, das cooperativas das quais os candidatos são associados, será realizada mediante consulta ao Banco de dados da instituição no momento da inscrição da chapa;
- d. No caso do candidato pertencer ao quadro social de mais de uma cooperativa, analisar-se-á a adimplência de cada uma delas;
- e. Uma mesma pessoa não poderá ser candidata em mais de uma chapa;
- f. Uma mesma cooperativa não poderá ter mais de um associado como candidato para um mesmo Conselho.
- g. A home page da OCEMG é www.sistemaocemg.coop.br.

dy

dy